



PROJETO DE LEI Nº DE DE ABRIL DE 2023

Cria o cadastro de obesidade infanto-juvenil nas escolas de ensino fundamental e médio do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o cadastro de obesidade infanto-juvenil e torna obrigatória a realização da avaliação antropométrica para verificação do estado nutricional e triagem de risco para doenças crônicas não-transmissíveis e avaliação da capacidade física nos alunos do ensino fundamental e médio nas escolas do Estado.

Parágrafo único – O cadastro, ora instituído, necessariamente conterá o nome do aluno, data de nascimento, as medidas decorrentes da avaliação antropométrica, os testes das capacidades físicas, endereço residencial, telefone e identificação dos pais ou responsáveis, além de outras informações que a escola julgar relevantes.

Artigo 2º – Nos primeiros trinta dias de cada ano letivo, a respectiva instituição educacional deverá submeter a totalidade de seus alunos, de forma individualizada, a avaliação antropométrica e das capacidades físicas, constituída de medidas de massa corporal (peso), estatura, circunferência da cintura e pescoço, flexibilidade, agilidade, resistência de força abdominal, teste de potência aeróbica, resistência de força de membros inferiores e superiores.

Parágrafo único – As referidas medidas antropométricas e os testes neuromotores, deverão ser realizados de forma padronizada, para garantir a qualidade dos dados.

Artigo 3º – Com base na avaliação referida, utilizando os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, a escola alimentará o cadastro de obesidade infanto-juvenil, identificando os alunos com desvios do estado nutricional (baixo peso, sobrepeso e obesidade).



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Artigo 4º – O cadastro em questão deverá ser enviado pela instituição escolar às Coordenadorias Regionais de Educação e Saúde da respectiva área geográfica em que a escola estiver instalada.

Parágrafo único – Os cadastros de cada escola deverão integrar um banco de dados único do Estado, totalizado nas Secretarias de Estado da Educação e da Saúde.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O PROBLEMA

A obesidade infantil é um problema que vem crescendo de maneira alarmante no Brasil e no mundo. A obesidade é a consequência de um conjunto de manifestações corporais que está presente em três estruturas: nutrição, psicologia e atividade física.

CONTEXTO SOCIAL E POLÍTICO

O peso social da obesidade revela que ela vem crescendo em proporções epidêmicas, favorecidas pela sociedade contemporânea, onde se percebem intempéries ideológicas claras. Os mapas de diferentes segmentos foram construídos, mostrando aspectos contraditórios no significado do ato de comer, para os obesos, como o paradoxo prazer e sofrimento (compulsivo, descontrole), aparecem os fatores sociais (discriminação, pressão, preconceito, culto ao corpo), aparecem como aspectos que permeiam essa relação ambivalente.

Com o advento da hiperindustrialização, fica cada vez mais difícil evitar que os diversos segmentos da sociedade, principalmente crianças e adolescentes, tenham acesso a alimentos com baixo valor nutricional.



Produtos genéricos acabam entrando no mercado com custo reduzido, facilitando a aquisição e impedindo, de certa forma, que hábitos alimentares saudáveis perdurem dentro das famílias e nas instituições formais de ensino.

Além da facilidade em adquirir produtos não nutritivos, a sociedade atual incorpora hábitos pouco saudáveis no seu dia-a-dia, como, por exemplo, o sedentarismo, provocado não só pela forte presença de computadores e jogos eletrônicos na rotina diária de crianças e adolescentes, mas também pela redução do espaço físico para a realização de brincadeiras e atividades desportivas que são consideradas como muito importantes para manutenção da saúde física e mental dos adolescentes.

O desequilíbrio provocado pela alta ingestão alimentar e o baixo gasto energético das crianças e adolescentes, vividos neste contexto atual, sugere a necessidade de políticas públicas que englobem a implantação de projetos com estruturas específicas na área de educação física, educação/orientação nutricional e mudança de comportamento.

IMPACTO SOCIAL

Desvios do padrão de crescimento podem ser manifestação de várias doenças e condições mórbidas. A identificação precoce e a correção de fatores ou situações que possam comprometer a evolução do processo de crescer têm impacto individual e coletivo, representando, portanto, um ganho social.

A avaliação do estado nutricional tem se tornado um aspecto cada vez mais importante no estabelecimento de situações de risco, no diagnóstico nutricional e no planejamento de ações de promoção à saúde e prevenção de doenças. Sua importância é reconhecida tanto na atenção primária, para acompanhar o crescimento e a saúde da criança e do adolescente, quanto na detecção precoce de distúrbios nutricionais, seja desnutrição, seja obesidade.

A antropometria é amplamente utilizada na avaliação do estado nutricional infantil por ser um método pouco invasivo, possuir procedimentos de fácil entendimento e baixo custo, além de estar se tornando o método, isolado, mais importante de diagnóstico nutricional de adultos e crianças.

Os testes para avaliar a capacidade física constituem em uma ferramenta importante também, pois avalia o impacto dos fatores ambientais no crescimento, maturação e desempenho físico.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

O acompanhamento destes indicadores, por meio de um cadastro realizado nas escolas, será a porta de entrada do sistema, aproximando a população dos profissionais e visa buscar ações e intervenções precoces a fim de garantir melhor qualidade de vida e, conseqüentemente, de saúde.

Ações de prevenção e acompanhamento podem ser feitas minimizando os agravos a saúde que a obesidade traz para a saúde das crianças e adolescentes, assim a valorização da avaliação do estado nutricional é atitude essencial ao aperfeiçoamento da assistência e da promoção à saúde.

Desta forma, surge a ideia de criar um cadastro de obesidade infanto-juvenil nas escolas de ensino fundamental e médio, por meio da antropometria e testes neuromotres, tornando-se uma importante ferramenta para traçar políticas de saúde para a população.

PROJETO DE LEI

Que todas as crianças e adolescentes realizem as medidas antropométricas e os testes neuromotores.

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual